



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Plenário Virtual Extraordinária – 15.12.2022

Conflito de Atribuições nº 1.01016/2022-99

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Conflito negativo de atribuição. Inquérito Policial n.º 0000932-48.2022.8.16.0146. Apuração de possível prática de furto. Promotoria de Justiça de Rio Negro/PR. Promotoria de Justiça de Papanduva/SC.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido inicial, para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado do Paraná para conduzir a investigação materializada nos autos do Inquérito Policial 0000932-48.2022.8.16.0146, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator.

Daniela Nunes Faria Teixeira
Secretária Processual